

L E I N.º 2767/02
=De 17 de Outubro de 2002=

“ESTABELECE A ALÍQUOTA MÍNIMA DE 2% NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL N.º 2127, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, EM OBEDIÊNCIA À EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 37, DE 12 DE JUNHO DE 2002”.....

O SENHOR JOSÉ AMAURI PEGORARO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: A alíquota mínima, constante no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2127, de 23 de dezembro de 1997, em obediência à Emenda Constitucional n.º 37, de 12 de junho de 2002, passa a ser de 2% (dois por cento), conforme tabela de enquadramento anexa, que é parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º: Os demais itens da lista de serviços permanecem com suas alíquotas anteriormente fixadas.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 17 de outubro de 2002.

JOSÉ AMAURI PEGORARO
=Prefeito Municipal=

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE OUTUBRO DE 2002.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA
=Secretária da Prefeitura Municipal=

ANEXO - I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA COM ALIQUOTAS PERCETUAIS

TABELA DE ENQUADRAMENTO

Item	Descrição	Aliquota (%)
1	Assistência médica e congêneres prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência para empregados	2,0
2	Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item anterior e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano	2,0
3	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres	2,0
4	Aerofotogrametria (inclusive interpretação) mapeamento e topografia	2,0
5	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, for do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMs)	2,0
6	Demolição	2,0
7	Varição, coleta, remoção e incineração de lixo	2,0
8	Limpeza e dragagem de portos, rios e canais	2,0
9	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins	2,0
10	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres	2,0
11	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos	2,0
12	Incineração de resíduos quaisquer	2,0
13	Limpeza de chaminés	2,0
14	Saneamento ambiental e congêneres	2,0
15	Assistência técnica	2,0
16	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa	2,0
17	Planejamento coordenação, programação ou organização técnica financeira	2,0

18	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza	2,0
19	Reparação, conservação e reformas de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMs)	2,0
20	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural	2,0
21	Florestamento e reflorescimento	2,0
22	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres	2,0
23	Paisagismos, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMs)	2,0
24	Raspagem, calefação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias	2,0
25	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza	2,0
26	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios	2,0
27	Administração de fundos mútuos	2,0
28	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer	2,0
29	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (“franchise”) e de faturação (“factoring”)	2,0
30	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie, (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	2,0
31	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres	2,0
32	Vigilância ou segurança de pessoas ou bens	2,0
33	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município	2,0
34	Diversões Públicas - cinemas	2,0
35	Diversões Públicas - “Taxis-dancing” e congêneres	5,0
36	Diversões Públicas - Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos	10,0
37	Diversões Públicas - Exposições, com cobrança de ingressos	3,0
38	Diversões Públicas - Bailes, “shows”, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio	3,0
39	Jogos eletrônicos	15,0
40	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão	2,0
41	Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão)	5,0
42	Gravação e distribuições de filmes e “video-tapes”.	2,0

43	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora	2,0
44	Fotografia e cinematografia, inclusive a revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem	2,0
45	Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres	5,0
46	Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço	2,0
47	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMs)	2,0
48	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMs)	2,0
49	Recondicionamento de motores (o valor da peça fornecida pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMs)	2,0
50	Recaptação ou regeneração de pneus para o usuário final	2,0
51	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização	2,0
52	Limpeza e lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para o usuário final do objeto.	2,0
53	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	2,0
54	Montagem indústria;, prestado ao usuário exclusivamente com material por ele fornecido por ele	2,0
55	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papeis, plantas ou desenhos	2,0
56	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia	2,0
57	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação, douração de livros, revistas e congêneres	2,0
58	Locação de bens moveis, inclusive arrendamento mercantil	2,0
59	Funerais e funerárias.	2,0
60	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados	2,0
61	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais matérias publicitárias (exceto a sua impressão, reprodução ou fabricação)	2,0
62	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão)	2,0

63	Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracção, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, Serviços acessórios, movimentação de mercadorias fora da cais	2,0
64	Cobranças e recebimento por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros Serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os Serviços prestados por instituição autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	15,0

Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: Cobrança simples ; cobrança vendor; cobrança caucionada; desconto comercial; R.P.B.; Registro urgente de qualquer natureza; tele recebimento; cobrança escritural; cobrança escritural programada (por crédito rateado); pedido de devolução; protesto (remessa de título ao cartório); sustação de protesto; manutenção de cadastro; entrega franco de pagamento; concessão de carta de anuência; pedido de posição de títulos cadastrados; representação automática de títulos; informações via fax; cartão de pagamento (tanto emissão como transação); carnês em geral (escolares, de financeiras, DOC “A” e “B”); recibos de condomínios; recibos de aluguéis e/ou assemelhados; pagamento escritural a fornecedores (Objeto de convênio específico); crédito em conta; DOC; cheque administrativo (cheque O.P.) com e sem débito em conta corrente; cheque devolvido na compensação; encargos a cumprir taxa de compensação (integrada/nacional); tarifa sobre cheque devolvido na compensação e no caixa por insuficiência de fundos; cheque devolvido ao depositante; registro de sustação/revogação; manutenção de sustação/revogação; custódia de cheques pré-datados; fornecimento de talonário; fornecimento de cheque em formulário contínuo; taxa de exclusão do C.C.F.; ordem de pagamento por qualquer meio; recibo de retirada (conta corrente); emissão e manutenção de cartão magnético (conta corrente, conta poupança, banco 24 horas, de crédito); depósito instantâneo com identificação do remetente; depósito identificado personalizado; transferência eletrônica de fundos entre agências; abertura e manutenção de conta corrente; operações especiais; concessão e manutenção de cheque especial; operações de leasing; operações realizadas fora da agência; contratos em geral; garantia hipotecária; laudos; projetos; avaliações; perícias; vistorias; substituições de garantia; adiantamento a depositantes; excesso de limite de cheque especial; pagamento a funcionários de firmas em dinheiro com ou sem envelopamento; pagamento de funcionários de firmas com crédito em conta corrente; pagamento de funcionários de firmas através de cartão salário; pagamento através de crédito em conta avulso; recolhimento e remessa de numerário a domicílio; taxas de inscrição e manutenção de financiamento imobiliário; consulta de saldos por qualquer via; aluguel de cofre; cópia de aviso de lançamento; emissão de carnes personalizados emissão e manutenção de ficha cadastral de pessoa física e jurídica; contratação de fiança; atestado de idoneidade moral e financeira; pagamento de despesas de funcionário viajante; caixa único; pagamento a fornecedores por qualquer via; manutenção de conta corrente inativa e/ou não recadastrada; edição, alteração, compra e venda, prorrogação, cancelamento, manutenção de contrato de cambio; cobrança exportação (registro, courier); carta de crédito/emendas; negociação de carta de crédito (cambio a contratar); liberação/restrição de carta de crédito; registro de

66	Tinturaria e lavanderia	2,0
67	Comunicações telefônicas entre aparelhos no mesmo município	2,0
68	Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluída no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços)	2,0
69	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso, de recuperação, e congêneres.	2,0
70	Banhos, duchas, saunas, massagens, ginástica e congêneres.	2,0
71	Contabilidade, auditoria, guarda livros e congêneres.	2,0
72	Despachantes, inclusive aduaneiros, e congêneres	2,0
73	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro	2,0
74	Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, cupons de aposta, sorteios ou prêmios.	3,0
75	Fotografia e cinematografia, incluindo revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.	2,0
76	Hospedagem em Motéis (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeita ao Imposto Sobre Serviços).	10,0
77	Transporte de pessoas de natureza estritamente municipal.	2,0
78	Transporte de pessoas de natureza intermunicipal e congêneres.	2,0
79	Aluguel de “software” de informática e congêneres.	2,0
80	Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza	2,0
81	Oficinas de concerto de bens móveis em geral e congêneres	2,0
82	Confecção de roupas em geral e congêneres	2,0
83	Vídeo locadoras	2,0
84	Transporte de cana-de-açúcar	2,0
85	Serviços de telefonia, video texto, informações via telefone e congêneres	2,0

